

MENSAGEM Nº 070 DE 09 DE agosto DE 1.993

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização legislativa para que o Executivo repasse à LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), destinada a cobrir as despesas com o Campeonato Amador de Futebol desta cidade.

Por ser uma competição de jogos sem fins lucrativos, visto tratar-se de um Campeonato Amador e não Profissional, torna-se necessário, para sua organização, que o Poder Público auxilie o evento, dando-lhe cobertura, não só na questão de consecução de espaço físico para seus jogos, mas, também no plano financeiro pois, do sucesso do Campeonato é que resultará o retorno da divulgação do nome do Município.

Por tais motivos e, por ser também um evento voltado para o aprimoramento esportivo desses atletas amadores desta cidade, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 09 de agosto de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 484	06
Livro	Folha
Data 09/08/93	
Horas 17.00	
Funcionário	

Aprovado por Unanimidade	
Em Sessão de 09/08/93	

PROJETO DE LEI Nº 070 DE 09 DE agosto DE 1.993.

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
494 Livro 06 Folha 46 Data 09/08/93  
Horas 17:00  
Funcionário

Dispõe sobre repasse de numerário a entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DA BARRA DO GARÇAS, a quantia de CR\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), destinado a custear as despesas com o Campeonato Amador de Futebol desta cidade, neste corrente exercício de 1.993.

Art. 2º - Para a consecução dos fins a que menciona o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor do recurso ali previsto de CR\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - O Crédito Especial acima, receberá a seguinte Classificação Orçamentária:

Sec. Educação Cultura Desp. e Lazer.

Seção de Esportes

07.04.08.46.224.2:71

08- Educação e Cultura

46-Educação Física e Desportos

224-Desporto Amador

2.71-Contrib. a Liga Esportiva de Barra do Garças.

3.2.3.3-Contribuições Correntes

CR\$ 150.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de conformidade com o artigo nº 43 item

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/08/93

II da Lei Federal 4.320/64, de igual valor.

Art. 5º - Os representantes da entidade beneficiará a que se refere esta Lei ficam obrigados a prestarem contas à Municipalidade dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do numerário, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria, ficando vedada a utilização dos recursos financeiros para outra destinação que não seja as despesas com o Campeonato a que menciona o artigo primeiro desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 09 de agosto de 1.993.

*W. Peres de Farias*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

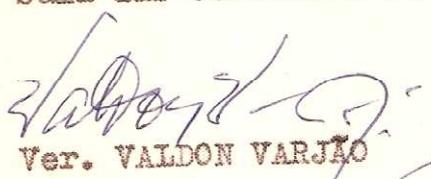
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 070/93 do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre repasse de numérário a entidade que menciona e dá outras providências".

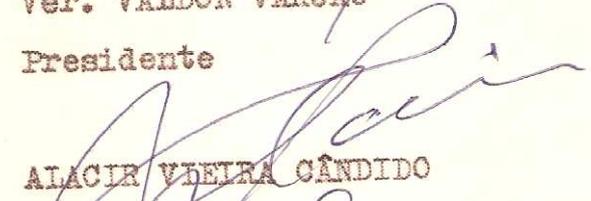
### PA R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente projeto de Lei em epígrafe OPERECE PARECER FAVORÁVEL.

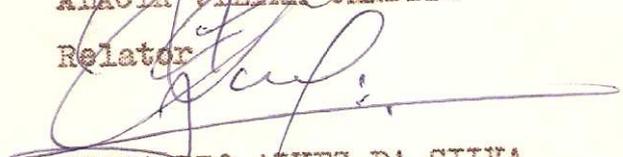
Sala das Comissões da Câmara Municipal., 09  
de agosto de 1.993.

  
Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

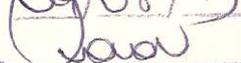
Relator

  
CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

09/08/93  




ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 070/93 do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre repasse de número a entidade que menciona e dá outras providências".

### P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 09 de agosto de 1.993.

Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO FARIAS

embre

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/08/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 070/03*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Mogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza T. Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso M. Speher			
Gongalo de O. Costa Neto			
Lázaro Siptiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel M. da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

*Luiz*

Aprovado por unanimidade  
 Em Sessão de 09/08/03